



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
23ª Sessão Ordinária - 08/09/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos visando à implantação do Programa Municipal Permanente de Promoção da Saúde Mental do Trabalhador, destinado à prevenção do adoecimento ocupacional, promoção do bem-estar psicológico e fortalecimento de ambientes de trabalho saudáveis no Município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes a realização de estudos técnicos, jurídicos, administrativos, operacionais e orçamentários visando à implantação do **Programa Municipal Permanente de Promoção da Saúde Mental do Trabalhador**, destinado à promoção de ambientes laborais psicologicamente saudáveis, à prevenção dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho, ao fortalecimento da cultura do cuidado e à valorização da saúde mental dos trabalhadores dos setores público e privado no Município de Indaiatuba. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A promoção da saúde mental dos trabalhadores constitui um dos maiores desafios contemporâneos das políticas públicas de saúde, gestão de pessoas e desenvolvimento humano. As profundas transformações nas relações de trabalho, a crescente complexidade das atividades profissionais, o avanço das tecnologias, a intensificação das demandas organizacionais e os impactos decorrentes das mudanças econômicas e sociais tornaram indispensável a adoção de estratégias permanentes voltadas à prevenção do adoecimento psicológico relacionado ao trabalho.

0040853
PROT - CM 14371/2026
02/09/2026 14:30
IND 2341/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Nas últimas décadas, a saúde mental deixou de ser compreendida apenas sob a perspectiva clínica, passando a integrar a agenda estratégica das organizações públicas e privadas como elemento essencial para a promoção da qualidade de vida, da produtividade sustentável, da inovação, da eficiência administrativa e da prestação de serviços de excelência à sociedade.

Nesse contexto, ganha especial relevância o conceito de ambiente de trabalho psicologicamente saudável, caracterizado pela existência de relações respeitadas, comunicação transparente, liderança equilibrada, valorização das pessoas, prevenção de conflitos, combate ao assédio, estímulo ao desenvolvimento profissional e fortalecimento da cultura organizacional voltada ao bem-estar coletivo.

A presente Indicação parte da compreensão de que a saúde mental do trabalhador não depende exclusivamente da assistência prestada pelos serviços de saúde, mas também da qualidade dos ambientes organizacionais, das condições em que o trabalho é desenvolvido e da capacidade das instituições de promover fatores de proteção capazes de reduzir os riscos psicossociais associados às atividades laborais.

Sob essa perspectiva, propõe-se a criação do Programa Municipal Permanente de Promoção da Saúde Mental do Trabalhador, concebido como uma política pública estruturante, intersetorial e permanente, destinada à promoção da saúde, à prevenção do adoecimento ocupacional, ao fortalecimento de ambientes laborais saudáveis e ao incentivo à construção de relações de trabalho mais equilibradas, humanizadas e sustentáveis.

A missão do Programa será promover ambientes de trabalho psicologicamente seguros, fortalecendo ações de prevenção, educação, promoção da saúde mental, valorização das pessoas e melhoria contínua das condições organizacionais, contribuindo para a redução dos fatores de risco psicossocial e para o desenvolvimento de uma cultura institucional baseada no respeito, na cooperação e na dignidade da pessoa humana.

A proposta tem por finalidade estruturar uma política pública permanente de caráter preventivo, educativo e intersetorial, voltada à promoção da saúde mental no ambiente de trabalho, à prevenção de transtornos relacionados às atividades laborais, ao incentivo à adoção de boas práticas de gestão de pessoas, ao fortalecimento da qualidade de vida no trabalho e à



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

construção de ambientes organizacionais mais seguros, saudáveis, inclusivos e humanizados.

Para a consecução desses objetivos, os estudos poderão contemplar, entre outras medidas, ações permanentes de educação em saúde, campanhas de conscientização, capacitação de gestores e lideranças, fortalecimento da cultura organizacional saudável, prevenção dos riscos psicossociais, incentivo à adoção de boas práticas pelas organizações públicas e privadas, criação de mecanismos de reconhecimento institucional, monitoramento de indicadores, articulação entre órgãos municipais e integração com políticas públicas já existentes, especialmente aquelas relacionadas à promoção da saúde, à saúde do trabalhador e à valorização das pessoas.

A iniciativa também representa uma evolução natural da Lei Municipal nº 8.381, de 2025, de autoria da Vereadora Clélia Santos, que instituiu a Semana Municipal de Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Enfrentamento da Síndrome de Burnout, integrada ao Janeiro Branco. Ao ampliar seu alcance para além das ações anuais de conscientização, a presente proposta busca consolidar uma política pública permanente voltada à promoção da saúde mental dos trabalhadores, fortalecendo a atuação do Município na prevenção do adoecimento ocupacional, na valorização das pessoas e na construção de ambientes laborais mais saudáveis e humanizados.

A política proposta não se limita ao enfrentamento de uma única condição clínica. Embora reconheça a importância da prevenção da Síndrome de Burnout, busca contemplar, de forma ampla, a promoção da saúde mental e a prevenção de diferentes fatores que podem comprometer o bem-estar dos trabalhadores, tais como estresse ocupacional crônico, ansiedade relacionada ao trabalho, depressão, fadiga, sofrimento psíquico, violência psicológica, assédio moral e outros riscos psicossociais que impactam negativamente a qualidade de vida e o desempenho profissional.

Importante destacar que o verdadeiro destinatário da presente política pública não é apenas o trabalhador individualmente considerado, mas também toda a sociedade, que se beneficia de organizações mais saudáveis, serviços públicos mais eficientes, ambientes produtivos mais equilibrados e relações de trabalho mais humanas.

Além dos benefícios diretos à saúde das pessoas, a implementação de uma política preventiva tende a produzir impactos positivos sobre a redução



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

do absenteísmo, do presenteísmo, dos afastamentos prolongados, da rotatividade de profissionais, dos conflitos organizacionais e dos custos associados ao adoecimento ocupacional, fortalecendo simultaneamente a qualidade dos serviços prestados e a sustentabilidade das instituições públicas e privadas.

Por sua natureza preventiva e educativa, o Programa buscará estimular a construção de uma cultura organizacional voltada ao cuidado com as pessoas, ao fortalecimento dos fatores de proteção psicossocial, à valorização do trabalho digno e à promoção permanente da saúde mental como componente essencial do desenvolvimento humano e da eficiência institucional.

A presente proposta encontra sólido fundamento na Constituição da República, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, previstos no artigo 1º, incisos III e IV, bem como no direito social à saúde assegurado pelo artigo 6º e no dever do Estado de promover políticas sociais e econômicas destinadas à redução dos riscos de doenças e outros agravos, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal.

Também merece destaque o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. A doutrina e a jurisprudência contemporâneas reconhecem que esse conceito compreende igualmente a proteção do meio ambiente do trabalho, impondo ao Poder Público e à sociedade o dever de promover condições laborais que preservem a saúde, a segurança e o bem-estar físico e mental dos trabalhadores.

Sob a perspectiva das competências municipais, os artigos 23, inciso II, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal conferem aos Municípios atribuições para cuidar da saúde, proteger a população, organizar os serviços públicos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, legitimando plenamente a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos trabalhadores.

A iniciativa também encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que reconhece a saúde do trabalhador como componente integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo um conjunto de atividades destinadas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores, mediante ações de vigilância, assistência, prevenção e promoção da saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Da mesma forma, a proposta harmoniza-se com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que estabelece como diretrizes a promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis, a prevenção dos agravos relacionados ao trabalho, a vigilância dos riscos ocupacionais e o fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à proteção da saúde dos trabalhadores.

Sob o aspecto da saúde mental, a presente Indicação também dialoga com os princípios da Política Nacional de Saúde Mental, que orienta a organização de ações voltadas à promoção da saúde, prevenção do sofrimento psíquico, cuidado integral e fortalecimento das redes de atenção, valorizando estratégias preventivas e comunitárias como instrumentos fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da população.

Especial relevância assume, ainda, a Lei Municipal nº 8.381, de 2025, de autoria da Vereadora Clélia Santos, que instituiu a Semana Municipal de Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Enfrentamento da Síndrome de Burnout, integrada ao movimento Janeiro Branco. Ao estabelecer ações permanentes de conscientização sobre o esgotamento profissional, prevenção, orientação, combate ao estigma e valorização da saúde mental, a referida lei inaugurou, no âmbito municipal, um importante marco legislativo voltado ao enfrentamento do adoecimento relacionado ao trabalho. A presente Indicação representa a evolução natural dessa iniciativa, ampliando sua abrangência para a estruturação de uma política pública permanente de promoção da saúde mental do trabalhador.

A proposta também se mostra alinhada às diretrizes mais recentes relacionadas à gestão dos riscos psicossociais nos ambientes laborais, reconhecendo que fatores como excesso de demandas, conflitos interpessoais, assédio moral, insegurança organizacional, jornadas inadequadas, deficiência na comunicação institucional e ausência de suporte gerencial podem comprometer significativamente a saúde mental dos trabalhadores e a qualidade dos serviços prestados.

Sob o aspecto administrativo, a política pública ora sugerida adota uma abordagem preventiva e intersetorial, priorizando a promoção da saúde antes do surgimento do adoecimento. Essa diretriz representa importante evolução em relação aos modelos tradicionalmente centrados apenas no tratamento das consequências, fortalecendo ações voltadas à educação em



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

saúde, ao desenvolvimento organizacional, à valorização das pessoas e à melhoria contínua dos ambientes de trabalho.

Para alcançar esses objetivos, os estudos poderão avaliar a constituição de uma Rede Municipal de Promoção da Saúde Mental do Trabalhador, integrada por órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias Municipais da Saúde, Administração, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação e demais setores cujas competências guardem relação com a promoção da saúde, gestão de pessoas, desenvolvimento humano e proteção social.

Essa rede poderá atuar de forma articulada com instituições de ensino, entidades representativas de trabalhadores e empregadores, conselhos de políticas públicas, organizações da sociedade civil, serviços especializados em saúde do trabalhador e demais parceiros estratégicos, favorecendo a construção de ações integradas e potencializando os resultados da política pública.

Os estudos poderão igualmente avaliar a criação de um Comitê Municipal de Promoção da Saúde Mental do Trabalhador, responsável por acompanhar a implementação das ações, propor diretrizes técnicas, estimular a integração entre os diversos órgãos envolvidos, monitorar indicadores e promover a avaliação contínua da política pública.

Outro importante eixo da proposta consiste na possibilidade de implantação do Observatório Municipal da Saúde Mental do Trabalhador, destinado à produção de diagnósticos, sistematização de dados, acompanhamento de indicadores, identificação de fatores de risco, levantamento de boas práticas e apoio técnico à formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

Os estudos poderão ainda contemplar a criação do Selo Empresa Promotora da Saúde Mental, de adesão voluntária, destinado a reconhecer organizações públicas e privadas que adotem boas práticas voltadas à promoção da saúde mental, à prevenção dos riscos psicossociais, à valorização dos trabalhadores e à construção de ambientes laborais mais saudáveis, respeitando sempre a autonomia da iniciativa privada e privilegiando mecanismos de incentivo e reconhecimento institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Também se mostra recomendável que a política incentive a elaboração de um Banco Municipal de Boas Práticas em Saúde Mental do Trabalhador, reunindo experiências exitosas desenvolvidas por órgãos públicos, empresas, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil, favorecendo a disseminação de soluções inovadoras e o aperfeiçoamento contínuo das ações implementadas.

Por sua natureza transversal, a presente proposta dialoga diretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), o ODS 10 (Redução das Desigualdades) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), reforçando o compromisso do Município com a promoção de ambientes laborais mais saudáveis, inclusivos, seguros e humanizados.

Dessa forma, o Programa Municipal Permanente de Promoção da Saúde Mental do Trabalhador não se limita à realização de campanhas de conscientização, mas propõe a construção de uma política pública estruturante, preventiva, integrada e permanente, destinada a fortalecer a saúde das pessoas, aperfeiçoar a gestão pública, incentivar boas práticas organizacionais e contribuir para a construção de uma sociedade mais saudável, produtiva e socialmente responsável.

Como instrumento de implementação do Programa Municipal Permanente de Promoção da Saúde Mental do Trabalhador, os estudos técnicos poderão avaliar a estruturação de um modelo de atuação contínua, integrado e baseado em evidências, destinado a fortalecer a prevenção dos riscos psicossociais, promover ambientes laborais saudáveis e estimular a adoção de boas práticas de gestão de pessoas em todas as esferas de atuação do Município.

A política pública poderá ser desenvolvida de forma gradual, observando critérios de viabilidade técnica, administrativa e orçamentária, priorizando inicialmente a articulação entre as estruturas já existentes da Administração Pública Municipal e a integração com programas, campanhas e ações atualmente desenvolvidos pelos órgãos competentes, evitando sobreposição de iniciativas e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Nesse contexto, recomenda-se que os estudos técnicos contemplem a elaboração de um diagnóstico situacional da saúde mental do trabalhador no Município, identificando os principais fatores de risco psicossocial, as demandas existentes, os serviços disponíveis, as oportunidades de aperfeiçoamento institucional e as possibilidades de integração entre as políticas públicas de saúde, assistência social, desenvolvimento econômico, educação e gestão de pessoas.

A partir desse diagnóstico, o Programa poderá estabelecer diretrizes para o fortalecimento de ambientes de trabalho psicologicamente seguros, estimulando organizações públicas e privadas a adotarem práticas voltadas à promoção do respeito mútuo, da comunicação transparente, da liderança humanizada, da prevenção de conflitos, da valorização profissional, da inclusão, da diversidade e da construção de relações laborais pautadas na cooperação e na dignidade da pessoa humana.

A presente proposta também incentiva a mudança de paradigma na abordagem da saúde mental do trabalhador. Tradicionalmente, as políticas públicas concentram esforços no tratamento das consequências do adoecimento. O Programa ora sugerido propõe que o Município priorize igualmente os fatores de proteção, fortalecendo ações capazes de reduzir o surgimento dos agravos antes que eles se instalem, por meio da promoção do bem-estar, do apoio social, do reconhecimento profissional, do desenvolvimento de competências, da melhoria dos processos de trabalho e do incentivo ao equilíbrio entre vida pessoal e atividade profissional.

Os estudos poderão igualmente avaliar ações voltadas às diferentes etapas da vida laboral, contemplando medidas de acolhimento no ingresso ao trabalho, apoio durante o desenvolvimento profissional, orientação em processos de mudança de função, incentivo à reintegração após afastamentos relacionados à saúde e preparação para a transição à aposentadoria, reconhecendo que as necessidades de promoção da saúde mental variam ao longo da trajetória profissional.

Outro importante aspecto consiste na valorização dos próprios servidores públicos municipais. A política poderá contemplar estudos destinados ao fortalecimento das ações de promoção da saúde mental no âmbito da Administração Direta e Indireta, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos servidores, para a redução dos afastamentos relacionados ao



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

adoecimento psíquico e para o aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

No âmbito da iniciativa privada, a proposta privilegia mecanismos de cooperação institucional, orientação técnica e adesão voluntária, respeitando a autonomia das organizações e incentivando a incorporação de boas práticas por meio do diálogo, da conscientização, da capacitação e do reconhecimento institucional, sem impor novas obrigações ou criar encargos desnecessários às empresas.

A implementação do Programa poderá ainda estimular a utilização de ferramentas tecnológicas de apoio à gestão, possibilitando o desenvolvimento de plataformas digitais para divulgação de materiais educativos, realização de capacitações, acompanhamento de indicadores, compartilhamento de boas práticas e fortalecimento da integração entre os diversos órgãos envolvidos, sempre observadas as normas relativas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

Como política pública orientada por resultados, recomenda-se que os estudos técnicos avaliem a definição de indicadores capazes de acompanhar a efetividade das ações desenvolvidas, observando, entre outros aspectos, a participação nas atividades educativas, o alcance das campanhas, a adesão voluntária das organizações, a evolução dos ambientes laborais, a redução dos fatores de risco psicossocial e outros parâmetros que contribuam para o aperfeiçoamento contínuo da política pública, sem prejuízo da utilização de indicadores relacionados ao absenteísmo, presenteísmo e afastamentos por adoecimento, quando disponíveis e observadas as normas de proteção de dados.

A utilização desses indicadores permitirá a adoção de um modelo de gestão baseada em evidências, fortalecendo o planejamento estratégico, a tomada de decisões fundamentadas em dados objetivos, a avaliação periódica dos resultados alcançados e a melhoria contínua das ações implementadas, conferindo maior eficiência, transparência e efetividade à atuação do Poder Público.

Importa destacar que a presente Indicação não propõe a criação imediata de novas estruturas administrativas nem a geração obrigatória de despesas permanentes. Ao contrário, recomenda que a implementação do Programa seja precedida de estudos técnicos e realizada de forma progressiva,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

utilizando prioritariamente a capacidade institucional já existente, promovendo a articulação entre órgãos públicos, incentivando parcerias e racionalizando a aplicação dos recursos disponíveis.

Ao investir na promoção da saúde mental do trabalhador, o Município contribui não apenas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, mas também para o fortalecimento da produtividade sustentável, da inovação, da retenção de talentos, da redução dos custos decorrentes do adoecimento ocupacional, da valorização do serviço público e da construção de organizações mais resilientes, eficientes e socialmente responsáveis.

Dessa forma, o Programa Municipal Permanente de Promoção da Saúde Mental do Trabalhador representa uma política pública estruturante voltada ao fortalecimento do capital humano do Município, à promoção de ambientes laborais mais saudáveis, à prevenção dos riscos psicossociais, à valorização das pessoas e ao aperfeiçoamento contínuo da gestão pública e das relações de trabalho.

Por todo o exposto, considerando a relevância social da matéria, sua plena consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho, da eficiência administrativa e do direito à saúde, bem como sua compatibilidade com a Lei Municipal nº 8.381/2025, com a legislação nacional de saúde do trabalhador e com as diretrizes contemporâneas de promoção da saúde mental, solicita-se especial atenção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a realização dos estudos técnicos necessários à implantação do Programa Municipal Permanente de Promoção da Saúde Mental do Trabalhador, consolidando em Indaiatuba uma política pública permanente de valorização das pessoas, promoção da saúde, prevenção do adoecimento ocupacional e fortalecimento de ambientes de trabalho mais saudáveis, seguros, inclusivos e humanizados.

Sala das Sessões, em 1 de setembro de 2026.

Clélia Santos
Clélia Santos
Vereadora